



PREVTERRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8037 - Fax: [44] 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

1 – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA:

O presente Processo Licitatório de dispensa de licitação, em cumprimento do disposto no Artigo 74, inciso III, alínea 'c' da Lei nº. 14.133/2021, tem por escopo a Contratação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares; disponibilização de uma ferramenta através do sistema de gerenciamento dos investimentos para o cálculo da rentabilidade sobre resgates, em conformidade com as diretrizes previstas pela IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS) e elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.

Conforme justificado no Termo de Referência a contratação da consultoria, é necessário que a empresa demonstre experiência comprovada no setor, bem como profissionais com certificações específicas e registro nos órgãos que fiscalizam sua profissão. Além disso, deve ter um conhecimento aprofundado das regulamentações e normas que regulamentam a gestão de investimentos previdenciários. A empresa deve oferecer informações claras e transparentes sobre suas práticas, resultados e desempenho. Isso inclui a entrega de relatórios periódicos detalhados, comunicação eficiente e disponibilidade para fornecer esclarecimentos e informações adicionais quando necessário. É essencial que a empresa esteja acessível para responder dúvidas, fornecer orientações e auxiliar na tomada de decisões do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR. Diante disso, e em conformidade com a legislação vigente, após a realização do Estudo Técnico Preliminar, que apresentou as necessidades, pesquisas de valores e resultados esperados, concluiu-se que a contratação é fundamental para auxiliar o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR nas tomadas de decisão.

O fornecedor será selecionado conforme estabelecido nos artigos 6º, parágrafo XI, XVIII alínea "c", XIX e artigo 74 parágrafo III, alínea "c" e inciso § 3º ambos da Lei 14.133/2021, sendo a modalidade atribuída a Inexigibilidade de Licitação.

Nesta hipótese, a competição é inviável, a lei faculta à Administração a contratar por inexigibilidade para contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, visto que se trata de serviços técnicos especializados.

Ademais, o artigo 72 da Lei 14.133/2021 determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa, que, no presente caso são:

**PREVTERRA****FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8037 - Fax: [44] 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtd.	Valor mês	Valor Total
1	Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do (NOME DO RPPS), em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares; disponibilização de uma ferramenta através do sistema de gerenciamento dos investimentos para o cálculo da rentabilidade sobre resgates, em conformidade com as diretrizes previstas pela	12	3.420,00	41.040,00

**PREVTERRA****FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8037 - Fax: [44] 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

	IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS) e a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.			
--	---	--	--	--

3 – EXECUTOR DO OBJETO:

Após o recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a prestadora dos serviços será: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 60.278.459/0001-83.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação da empresa baseia-se em sua ampla experiência no mercado, comprovada pela prestação de serviços especializados no setor, além de contar com mais de 50 RPPS certificados no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS). A equipe é composta por profissionais altamente especializados, com certificações reconhecidas, como ANBIMA CGA, CEA, CFG, CGE, CPA-20, CPA-10, economistas, registrados no CORECON, consultores de valores mobiliários credenciados pela CVM, além de especialistas com certificações avançadas (CP RPPS CGINV III), consultores de valores mobiliários credenciados pela CVM, e técnicos formados em direito e ciências contábeis, para oferecer todo o suporte necessário que o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR necessita para atender os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações, Manual do Pró-Gestão e Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5 – DO PREÇO, PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, conforme estabelecido no artigo 23, da Lei 14.133/2021 e demonstrado abaixo:

RPPS	VALOR GLOBAL
Instituto de Previdência Municipal de Severínia/SP	50.040,00
Instituto de Previdência Municipal de Rafard/SP	54.000,00
Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Municipais de Itatinga/SP	38.400,00

Diante do exposto, com base em toda documentação apresentada no processo, conclui-se que a contratação está apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREVTERRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8037 - Fax: [44] 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

6.1 – A presente Dispensa de Licitação tem por fundamento legal e amparo jurídico no artigo 74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme descrito no Item nº 1 deste Edital.

7 – PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

7.1 – A empresa especificada para entregar o objeto deste Processo de Dispensa, antes de eventual assinatura do contrato ou nota de empenho e previamente à liberação do pagamento deve apresentar as Certidões Negativas de débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

8 – DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS:

8.1 – Segue em anexo documentos relativos ao fornecedor.

Terra Boa/PR, 10 de março de 2026.

.....
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Agente de Contratação